

Governo do Estado do Rio de Janeiro Instituto Vital Brazil Gerência de Contratos

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020 **OUE ENTRE SI CELEBRAM O** INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro Pesquisas. de Produtos Químicos e Biológicos), E A SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA. QUE TEM POR. **OBJETIVO** PRORROGAÇÃO, REAJUSTE REEQUILÍBRIO **ECONÔMICO-FINANCEIRO** DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Presidente Dra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, Dr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO. brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA., situada à Avenida Brasil, nº 19.001, PAV.44, BOX18, CEP. 21.530-000, Ceasa, Irajá - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº40.326.381/0001-18, dagui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio Sr. MÁRIO FRANCISCO TOSCANO. brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº06.932.769-0, IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº832.084.107-00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 045/2020, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. E-08/005/36/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2020, relativo à aquisição de gêneros alimentícios, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e de acordo com a cláusula primeira do primeiro termo de rerratificação ao contrato. Assim como, reajuste contratual, com fundamento no art.69 inciso III, da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com vigência de 16/11/2021 a 15/11/2022.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho:

2971.10.122.0002.2016 / 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 83.189,14 (oitenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e quatorze centavos), a ser realizado em 12 (doze) parcelas, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA, inserido no Termo de Referência, sendo o pagamento efetuado na Conta Corrente n°33.238-0, Agência 2507-0, Banco Bradesco, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste do índice financeiro com base no IPCA de 9,9429% incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da, compreendendo o período de 08/2020 a 08/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica concedido o reajustamento com a finalidade de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, de 76,6283 % no item 1 do pregão nº 018/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 16/11/2021 a 15/11/2022, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §2º do artigo 70 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 83.189,14 (oitenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e quatorze centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 152.205,94 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).



CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 12 de novembro de 2021.

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA SOBRINHO

ANTONIO JOSE RAYMUNDO

Diretora Presidente

Diretor Administrativo

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

MÁRÍO FRANCISCO TOSCANO

SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 12 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 12/11/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº</u> 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 12/11/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano**, **Diretora-Presidente**, em 16/11/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho**, **Diretor Administrativo**, em 16/11/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730</u>, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24791849** e o código CRC **DD0AEF39**.

Referência: Processo nº E-08/005/36/2020

SEI nº 24791849

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410 Telefone:

